



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 059/2024**  
**MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 032/2024**

O **Município de Centenário/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.238/0001-44, com sede à Avenida Antônio Menegatti - 845, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1 - DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1.1 – A Apresentação de propostas será por e-mail - [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br) ou entrega diretamente no setor de Licitações, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>11/06/2024, ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licita@centenario.rs.gov.br">licita@centenario.rs.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://centenario.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOES&amp;ano=2024">https://centenario.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOES&amp;ano=2024</a>
DATA DA SESSÃO	<b>12/05/2024</b>

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto aquisição dos seguintes equipamentos:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	01	Unid	Projektor de Multimídia Tecnologia - 3LCD Luminosidade (brilho) - Mínima 3400 ANSI Lumens; Taxa de Contraste - Mínima de 2000:1; Resolução - Mínima XGA (1024 x 768) Aspecto - Mínima 4:3 (suporta 16:9) Resolução Suportada - Mínima VGA, SVGA, XGA Método de Projeção - Teto/mesa, Lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) Watts, com vida útil mínima de 4000 (quatro mil horas) horas em modo normal. Projeção - Mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal; - Distância de projeção: 0,8m a 9 metros; - Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +- 30º); - Reprodução de Cor - mínima 24 bit, 16.7 Milhões; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento e 90 (noventa) dias para lâmpadas.
2	01	Unid	Tela Tripé, 1,80m X 2,40m, de estrutura metálica com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade, com superfície de projeção branco opaco), com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0704 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO  
2056 SALÁRIO EDUCAÇÃO-FEDERAL-FUNDAMENTAL  
449052000000(454) Equipamentos e Material Permanente

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta por e-mail, ou entrega diretamente no setor de Licitações, obedecendo datas e horários do item 1 deste Edital, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133.

**4.3.** A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** Não poderão participar deste Processo:

**4.4.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.2.** Empresa suspensa do direito de contratar com o Município de Centenário/RS;

**4.4.3.** Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

**4.4.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

**4.4.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

**4.4.6.** Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.** O edital está disponível para download no sítio e <https://centenario.rs.gov.br>



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

### Secretaria da Administração

**5.1** O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do site supracitado, fazendo referência a DISPENSA.

**5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

**5.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, após solicitado pelo Departamento de Licitações, que comunicará a empresa vencedora, por via e-mail, em até 01 (um) dia útil após a proclamação do resultado, contando-se do dia seguinte a este dia

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

**6.1.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

**6.1.2.** Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

**6.1.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.4.** Certidão de Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**6.1.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**6.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Junto ao FGTS;

**6.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.1.8.** Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa ou dos Representantes das Entidades (RG).

## **7. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O material deverá ser entregue no Município de Centenário.

**7.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**7.3.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura,



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei. Todavia, o serviço será prestado no prazo de 30 (trinta) dias.

## **9.DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

### Secretaria da Administração

contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**10.2.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**10.3.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **11. DAS SANÇÕES**

**11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Estado do Rio Grande do Sul  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***  
Secretaria da Administração

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 12.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Centenário, 05 de junho de 2024

Genoir Marcos Florek,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS**

**1. OBJETO**

Processo de dispensa de licitação nº 032/2024 – Constitui objeto aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de constitui objeto aquisição de um (01) Projetor de Multimídia e uma (01) Tela Tripé, 1,80m X 2,40m destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, o projetor de multimídia e a tela serão utilizados nas reuniões presenciais realizadas SMECT, nas formações e treinamentos dos servidores.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0704 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO  
2056 SALÁRIO EDUCAÇÃO-FEDERAL-FUNDAMENTAL  
449052000000(454) Equipamentos e Material Permanente

**4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue no município de Centenário.

**5. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)**

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21. Todavia, o serviço será prestado no prazo de 30 (trinta) dias.

**7. VALOR ESTIMADO**

Média de valor, que será utilizada como valor máximo estimado será de:

ITEM	QTD UNID	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Unid.	Projetor de Multimídia Tecnologia - 3LCD Luminosidade (brilho) - Mínima 3400 ANSI Lumens;Taxa de Contraste - Mínima de 2000:1; Resolução - Mínima XGA (1024 x 768) Aspecto - Mínima 4:3 (suporta 16:9) Resolução Suportada - Mínima VGA, SVGA, XGA Método de Projeção - Teto/mesa, Lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) Watts, com vida útil mínima de 4000 (quatro mil horas) horas em modo normal. Projeção - Mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal; - Distância		4.049,00	4.049,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

		de projeção: 0,8m a 9 metros; - Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +- 30°); - Reprodução de Cor - mínima 24 bit, 16.7 Milhões; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento e 90 (noventa) dias para lâmpadas.			
02	01 Unid.	Tela Tripé, 1,80m X 2,40m, de estrutura metálica com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade, com superfície de projeção branco opaco), com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes.		1.097,00	1.097,00

## 8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h do dia 11 de junho de 2024.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa ou dos Representantes das Entidades (RG).

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela



Estado do Rio Grande do Sul  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***  
Secretaria da Administração

responsável pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo e o Agente de Contrato do Município de Centenário.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h do dia 11 de junho de 2024.

Centenário, 05 de junho de 2024

Genoir Marcos Florek  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Objeto: Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo:

ITEM	QTD UNID	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Unid.	Projetor de Multimídia Tecnologia - 3LCD Luminosidade (brilho) - Mínima 3400 ANSI Lumens; Taxa de Contraste - Mínima de 2000:1; Resolução - Mínima XGA (1024 x 768) Aspecto - Mínima 4:3 (suporta 16:9) Resolução Suportada - Mínima VGA, SVGA, XGA Método de Projeção - Teto/mesa, Lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) Watts, com vida útil mínima de 4000 (quatro mil horas) horas em modo normal. Projeção - Mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal; - Distância de projeção: 0,8m a 9 metros; - Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +- 30°); - Reprodução de Cor - mínima 24 bit, 16.7 Milhões; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento e 90 (noventa) dias para lâmpadas.		4.049,00	4.049,00
02	01 Unid.	Tela Tripé, 1,80m X 2,40m, de estrutura metálica com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade, com superfície de projeção branco opaco), com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes.		1.097,00	1.097,00

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***  
Secretaria da Administração